

Edital PPGEDU/UPF/PDSE - Capes nº 1/2019
Processo Seletivo para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior — PDSE da
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — Capes

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital nº 41/2018 Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior 2017/2018, Edital nº 01/2017/VRPPG/UPF Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, torna público o Edital para bolsas do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, conforme especificações a seguir.

a. Da definição

- 1.** O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE é um programa da CAPES com o objetivo de apoiar a formação de recursos humanos de alto nível por meio da concessão de cotas de bolsas de doutorado sanduíche às IES – Instituição de Ensino Superior, que possuam curso de doutorado reconhecido pela Capes.
- 2.** As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados no Curso de Doutorado do PPGEDU que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no País.
- 3.** As candidaturas devem demonstrar entrosamento entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

b. Das bolsas

- 1.** O PPGEDU faz jus a uma (1) cota para o ano de 2019 com duração de 12 meses, com possibilidade de atender um (1) bolsista de doze (12) meses ou dois (2) bolsistas de seis (6) meses. A Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UPF poderá remanejar cotas de outros Programas de Pós-Graduação da instituição que não as utilizarem.
- 2.** O período de contabilização das cotas abrangerá os meses de agosto de 2019 a agosto de 2020.
- 3.** O estágio deve ser programado para iniciar até o décimo quinto (15º) dia do primeiro mês e acabar até o último dia do mês final da concessão da bolsa.
- 4.** Os benefícios são outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade, ficando à incumbência do beneficiado requerer a suspensão ou o cancelamento dos recursos recebidos do Tesouro Nacional.

c. Das candidaturas

1. Para candidatar-se à Bolsa do PDSE, o acadêmico regularmente matriculado no Curso de Doutorado do PPGEDU deverá:

- a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- b) Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- c) Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado no Brasil com notas de 4 a 7 na avaliação quadrienal da Capes;
- d) Apresentar candidatura individual;
- e) Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal; f) Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- g) Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;
- h) Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- i) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano do doutorado;
- j) Possuir a proficiência linguística mínima, conforme item 4.1.1.10 Edital nº 41 /2018.

d. Da inscrição

2. Para submeter a proposta de Doutorado Sanduíche no Exterior, o candidato deverá protocolar a seguinte documentação original, endereçando-a à Comissão de Seleção do PDSE:

- a) Formulário próprio (Apêndice 1), preenchido e assinado pelo aluno, com anuência do orientador;
- b) cópia resumida do Currículo Lattes, contendo apenas a página de Identificação e as páginas da Produção Científica de artigos publicados ou aceitos (neste caso com comprovação) do quadriênio 2014-2017;
- c) cópia do Histórico Escolar do curso de Doutorado;
- d) plano de trabalho a ser desenvolvido no exterior, conforme modelo anexo (Apêndice 2), de até 15 páginas;
- e) currículo resumido do coorientador no exterior;
- f) carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- g) termo de aprovação e responsabilidade do orientador no PPGEDU, pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior (Anexo 1).

2.1 O Plano de Pesquisa deverá apresentar, no mínimo, os seguintes elementos: Título; 2. introdução e justificativa (apresentar atualidade e relevância do tema); 3. justificativa para o estágio no exterior (considerar a projeção e a contribuição do pesquisador que irá receber o candidato, sua projeção internacional; considerar a relevância dos dados a serem obtidos no estágio para a qualificação da tese) 4. objetivos (definição e delimitação clara do objeto de estudo) 5. metodologia a ser empregada; 6. cronograma das atividades; 7. referências bibliográficas; 8. a contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem; 9. o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados; 10. a relevância para o desenvolvimento econômico e bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso; 11. se o plano de estudo prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.

2.2 Em caso de estudantes que sejam servidores públicos é necessário atentar-se para o disposto no art. 9º do decreto nº 5.707, de 23 de Fevereiro de 2006, que *per si* limita duração de estágios.

3 Cabem ao orientador no PPGEDU e ao coorientador no exterior as atribuições constantes no artigo 10 e 12 da Portaria CAPES nº 69, de 02 de maio de 2013, respectivamente.

e. Da seleção das candidaturas

1. A Coordenação do PPGEDU constituirá Comissão de Seleção de Bolsistas do PDSE com três membros, sendo um deles o próprio Coordenador do Programa, um representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e um avaliador externo ao programa de pós-graduação, indicado nos termos da Portaria CAPES nº 186, de 29 de setembro de 2017.

1.1 O orientador do aluno não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador do Curso quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

2. No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I. atendimento aos requisitos do candidato;

II. adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências constantes do item XX;

III. a sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV. pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

V. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

f. Dos procedimentos relativos à implementação das bolsas do PDSE

1. Após a seleção interna da proposta na IES, apenas os (as) candidatos(as) aprovados(as) deverão acessar o link de inscrições por meio do endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>, e preencher o Formulário de Inscrição com os dados pessoais e outras informações referentes ao doutorado.

2. A inscrição do candidato implicará na aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento constante da Portaria CAPES nº 186, de 29 de setembro de 2017 e seus Apêndices, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

3. Os candidatos aprovados que receberem as Cartas de Concessão enviadas pela Capes deverão prestar informações àquela agência.

4. As informações a que se refere o item anterior e as providências relativas ao visto de entrada no país de destino, à compra de passagens, à fixação no país de destino e à prestação de contas junto à Capes quando de seu retorno são de inteira responsabilidade do bolsista.

5. Durante a realização do estágio de doutorando no exterior, o bolsista deverá seguir as orientações que serão fornecidas pela CAPES, em documento denominado "Orientações para Bolsistas do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE", observando a documentação e os prazos necessários para as providências referentes aos efeitos financeiros da bolsa e ao acompanhamento dos estudos, retorno ao Brasil e o encerramento do curso.

6. A interrupção sem motivação e sem prévia autorização da CAPES do estágio acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A

decisão quanto a essas situações fica condicionada à avaliação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

7. O bolsista deverá retornar ao Brasil no prazo de até trinta dias após o término do estágio, dar continuidade aos estudos de Doutorado até a sua conclusão e permanecer no País após a defesa de tese por período, mínimo, igual ao da bolsa.

8. A inobservância das obrigações apresentadas nos itens 6 e 7 implicará no dever de ressarcir todas as despesas havidas, atualizadas na data do ressarcimento, exceto se motivado e a juízo da Diretoria Colegiada da CAPES.

g. Do cronograma

1. Prazo de Inscrição: 20 a 25 de fevereiro de 2019

2. Divulgação das candidaturas aprovadas pela Comissão de Seleção: 26 de fevereiro de 2019

h. Dos casos omissos

1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvido o Colegiado do PPGEDU caso julgue necessário.

Passo Fundo, 15 de janeiro de 2019.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação.